ENCONTRO
DOS SERVIDORES

“TODOS OS HOMENS NASCEM LIVRES E IGUAIS EM DIGNIDADE E DIREITOS”

Declaração Universal dos Direitos Humanos
Serviço Social e Acessibilidade
Semana do Servidor / TRF 2ª Região / 2018

- Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência.

- Lei 13370/2016 - Altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estende o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário.

- Resolução Nº 230 de 22/06/2016, CNJ - Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convolação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.

Para uma verdadeira inclusão, é indispensável criar condições no ambiente de trabalho para a admissão e manutenção da pessoa com deficiência, reconhecendo seu potencial e sua efetiva contribuição, em oposição à simples obrigatoriedade de se cumprir a exigência legal.

A inclusão depende da atuação multidisciplinar, congregando especialistas e da convergência de diferentes saberes, do cuidado, de atitudes, e principalmente de ouvir as pessoas com deficiências, cujo lema é:

***“nada é para nós sem nós”*.**

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região